



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

Pelotas, 09 de abril de 2025

Of.Leg. Nº 160/2025

**Ao Presidente do Senado Federal
Exmo. Sr. David Samuel Alcolumbre Tobelem
Senado Federal Anexo II, ala Afonso Arinos, Gabinete 10
Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - 70165-900
E/M**

Excelentíssimo Senhor,

Após cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia da Moção apresentada neste Poder Legislativo pelo Vereador **CRISTIANO SILVA**, tendo sido a mesma aprovada em reunião plenária nos termos regimentais.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

**Vereador CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PELOTAS

RUA 15 DE NOVENBRO, 207 - 96015-000
87.696.217/0001-66

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (73FA8FDE) no site:
<https://citta.click/QqbduB7->

OFÍCIO LEGISLATIVO		Autenticação  73FA8FDE
Protocolo -		
Documento	Processo	
000160 / 2025	-	

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: CARLOS RENATO BENTO OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 013***.***19

Assinado em: 10/04/2025 09:24:13

Local: IP: 132.255.147.122



Hash do documento (SHA-256): 2464760540b4d858647720fdb91cc263f26f8cec569eb82a1b7319e29e48d2a8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

MOÇÃO

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora,
Senhores Vereadores.**

EMENTA: Apoio ao PL 320/2025, de autoria do senador Luís Carlos Heinze (PP/RS), que dispõe sobre a securitização das dívidas de produtores rurais cujos empreendimentos tenham sido impactados por eventos climáticos adversos a partir de 2021 e dá outras providências.

O vereador Cristiano Wachholz da Silva, da bancada União Brasil, vêm na forma regimental, apresentar a MOÇÃO DE APOIO ao PL 320/2025, de autoria do Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), que dispõe sobre a securitização das dívidas de produtores rurais, cujos empreendimentos tenham sido impactados por eventos climáticos adversos a partir de 2021 e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

É inegável que a agricultura gaúcha enfrenta um momento crítico, neste contexto, o programa de securitização das dívidas rurais surge como uma solução estratégica e necessária, permitindo que os produtores rurais mantenham suas atividades, preservem empregos e continuem contribuindo para a economia do estado, garantindo a segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável da agropecuária gaúcha.

Diante do Exposto, o vereador Cristiano Wachholz da Silva, da Câmara Municipal de Pelotas, manifesta seu apoio irrestrito à proposta do Senador Luiz Carlos Heinze, AO PROJETOS DE LEI 320/2025, destacando sua relevância para sobrevivência do setor agropecuário e o fortalecimento econômico do rio Grande do Sul.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS**

A presente Moção será encaminhada ao Congresso Nacional Praça dos Três Poderes, Brasília/DF e ao Senado Federal Anexo II , ala Afonso Arinos, Gabinete 05, Brasília/DF.

Pelotas, 04 de abril de 2025.

CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
Vereador(a) do UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PELOTAS

RUA 15 DE NOVENBRO, 207 - 96015-000

87.696.217/0001-66

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (3B6BDAF9) no site:

<https://citta.click/qj4kL2Zj>

MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 012700 de 04/04/2025 18:13:02		 3B6BDAF9
Documento	Processo	
000044 / 2025	-	

	Assinatura Eletrônica Simples
	Identificação: CRISTIANO WACHHOLZ DA SILVA
	CPF: 617***.***34
	Assinado em: 04/04/2025 18:12:57
	Local: IP: 191.220.212.232 Geolocalização: -31.766127, -52.338174

Hash do documento (SHA-256): 33c133fa26a69d45e7a008f238fab5578262db620b4db9505949551e4de24294

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

